



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0873061-47.2023.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da Recuperação Judicial da sociedade **REAL DISTRIBUIDORA ÚNICA RIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, nomeada por este douto Juízo, vem apresentar o seu **12º Relatório Mensal da Recuperação Judicial**, nos termos do artigo 22, II, c), da Lei 11.101/2005¹.

Considerando o prazo estabelecido para a entrega dos relatórios mensais, conforme preconiza a legislação pertinente, este documento foi elaborado e apresentado com base nas informações disponibilizadas pela Recuperanda, que assumiu a veracidade e lisura dos dados prestados, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005².

A equipe multidisciplinar desta Administração Judicial ("AJ"), composta por advogados, contadores, analistas de dados, equipe de TI e corpo administrativo, trabalhou de forma ativa e eficaz durante o processo de revisão das informações apresentadas, assegurando a conformidade com as normas regulatórias.

É importante ressaltar que a análise contábil de todos os elementos do período não pôde ser concluída, pois os documentos necessários não foram integralmente entregues dentro do prazo estabelecido. Assim, esta A.J. reserva o direito de apresentar uma análise aprofundada e abrangente da situação financeira da Recuperanda após a juntada da referida documentação.

Esta Administração Judicial ratifica a honra e a oportunidade de contribuir com este relatório, permanecendo à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações suplementares que possam ser necessárias para o pleno entendimento da Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025.


Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768


Thiago Carapetcov
OAB/RJ 151.772

¹ **Art. 22 da Lei nº 11.101/05.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] **II** – na recuperação judicial: [...] **c)** apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

² **Art. 171 da Lei 11.101/05.** Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.



Sumário

Dados Relevantes da Recuperação Judicial	3
Status da Recuperação Judicial.....	4
Condições de Pagamento prevista no PRJ.....	10
Condições de Pagamento da Classe I – Trabalhista.....	11
Condições de Pagamento da Classe III – Quirografários.....	11
Condições de Pagamento da Classe IV – ME e EPP	12
Antecipação do pagamento aos credores	13
Das Atividades da Recuperanda	14
Da Análise Contábil-Financeira da Real Distribuidora	17
Relatório de Andamentos Processuais.....	27
Relatório de Agravos de Instrumento	27
Encerramento e Requerimentos.....	28



Dados Relevantes da Recuperação Judicial

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente Recuperação Judicial, a Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços do processo:

Cronograma Processual		
Data	Evento	Lei 11.101/05
05/06/2023	Ajuizamento do pedido de recuperação	-
22/06/2023	Tutela de Urgência para antecipar os efeitos da decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial	-
23/06/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
03/05/2024	Deferimento do pedido de recuperação	Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
07/05/2024	Publicação do deferimento no DJE	-
16/07/2024	Publicação do Edital de Convocação de Credores	Art. 52, §1º
01/11/2024	Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>)***	Art. 6º, § 4º
31/07/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	Art. 7º, §1º
08/07/2024	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	Art. 53
16/09/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
16/10/2024	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, § Único
16/10/2024	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, §2º
28/10/2024	Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital)	Art. 8º
18/11/2024	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § Único e Art. 55, § Único
18/02/2025	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
11/03/2025	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, I
19/03/2025	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores (suspensão dos trabalhos)	Art. 36, I
19/05/2025	Assembleia Geral de Credores (continuação da assembleia instalada no dia 19/03/2025)	Art. 36, I
-	Sentença de homologação do PRJ	Art. 58
-	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
-	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	Art. 61


Evento ocorrido

Evento não ocorrido

2. Por seu turno, buscando conferir uma maior transparência e facilidade de acesso às informações inerentes à presente Recuperação Judicial, bem como possibilitar a ampla comunicação de credores e devedora junto à Administração Judicial, cumpre apresentar, abaixo,



quadro sintético com os sites e canais de comunicação disponibilizados para viabilizar a interface com as partes:

INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Site da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/real-distribuidora/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC E-mail para encaminhamento de dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	admjudunica@inova-aj.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC Telefone para atendimento	(21) 2242-0447
Vídeo explicativo aos credores sobre as providências que podem adotar após o recebimento da carta informando o crédito, basta apontar a câmera do celular para o código QR	

Status da Recuperação Judicial

3. Antes do deferimento da recuperação judicial, ocorrido em r. *decisum* proferido na data de **03/05/2024**, esta A.J. prontamente realizou diversas medidas a fim de conferir andamento, celeridade e efetividade à presente recuperação judicial, dentre as quais:

- a. Apresentou manifestações, *índexes* 66371423/ 81351510/ 117996604, nas quais: **(1)** procedeu à análise minuciosa da documentação instrutória apresentada pela Recuperanda, à luz do art. 51 da Lei nº 11.101/2005 e **(2)** realizou análise sistemática dos demonstrativos contábeis apresentados pela Recuperanda na petição inicial; **(3)** informou a realização de diversas diligências necessárias à garantia da transparência e do bom andamento do processo; **(4)** apresentou os canais eletrônicos de atendimento aos credores e de disponibilização de avisos e das principais informações da RJ; e **(5)** informou a expedição de 84 (oitenta e quatro) cartas a todos os credores listados na Relação Nominal apresentada pela Recuperanda;
- b. Início das providências para a fase de verificação administrativa dos créditos (art. 7º, §1º e 2º, Lei nº 11.101/2005) com o recebimento, organização e processamento das divergências e habilitações administrativas que vêm sendo recebidas pela AJ desde antes do início da publicação do edital do art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005;



- c. Em cumprimento ao artigo 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005³ e após a checagem individualizada de todos os dados de credores apresentados pela recuperanda, foram enviadas **84 (oitenta e quatro) correspondências aos credores listados**, informando-os acerca da Recuperação Judicial, do valor do crédito listado em seu nome e da respectiva classe, sendo informado, ainda, as providências a serem adotadas pelos mesmos, caso concordem ou discordem do crédito informado, sendo inserido no corpo da carta o *QR Code supra* indicado, para que os credores possam acessar de seus celulares as principais informações do processo, esclarecimentos adicionais sobre o teor da carta e vídeo explicativo aos credores sobre as providências que podem adotar após o recebimento da carta informando o crédito;
- d. Como forma de conferir maior transparência e facilidade de acesso, a A.J. disponibilizou a relação de credores da Recuperanda, em formato consultável, que permite ao credor consultar seu nome através do comando simultâneo “**Ctrl. + F**”, disponibilizando-a no *site*;
- e. Buscando dar cumprimento ao item XV.4 da decisão deferitória, a equipe multidisciplinar da Administração Judicial vem analisando todos os documentos apresentados nos autos, além de ter solicitado à Recuperanda documentos e informações atuais acerca do seu status econômico-financeiro e operacional que abalizarão o Relatório Circunstanciado das atividades que será apresentado oportunamente; e
- f. Foram disponibilizados modelos de habilitação e divergência de crédito, em formato word, no site <https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/real-distribuidora/>, a fim de facilitar as medidas de verificação de crédito por parte dos credores, principalmente àqueles desassistidos de advogados.

4. Publicado o artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, no dia **16/07/2024**, iniciou-se a fase administrativa para verificação dos créditos, nos termos do artigo 7º, §1º da mesma Lei⁴. Os credores tiveram o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados na Relação de Credores de id. 72916634.

5. Esta Administração Judicial informa que recebeu **8 (oito) requerimentos de**

³ **Art. 22 da Lei 11.101/05.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: **I** – na recuperação judicial e na falência: **a)** enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

⁴ **Art. 7º da Lei nº 11.101/05.** A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.



divergência de crédito, os quais foram devidamente analisados e apresentados nos autos da Recuperação Judicial junto com o parecer desta auxiliar em **12/09/2024**, no Id. 143533030. A Relação de Credores, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, foi consolidada na seguinte forma:

CLASSE I		
CREDOR	CLASSE	VALOR
IZAURA LEMOS GARCIA	I	R\$ 267.496,30
TATIANA CARDOSO DE SOUZA SALDANHA	I	R\$ 10.623,97
RENATA SOUZA DE JESUS DOS SANTOS	I	R\$ 41.506,90
THIAGO ROCHA BRITO	I	R\$ 49.999,45
ALANDIA KELI CORREIA VILAR	I	R\$ 190.473,34
KAREM DE OLIVEIRA EDUARDO CERQUEIRA ALVES	I	R\$ 105.025,00
EMERSON SANTOS DE SIQUEIRA	I	R\$ 227.498,44
CLASSE III		
CREDOR	CLASSE	VALOR
ÁGUAS DE NITEROI	III	R\$ 11.200,00
ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A	III	R\$ 21.406,66
ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	III	R\$ 41.271,51
ANA LUCIA AIRES AZEVEDO	III	R\$ 179.019,36
BANCO ABC BRASIL S/A	III	R\$ 5.354.932,44
BANCO ITAU S/A	III	R\$ 1.727.945,42
BANCO SOFISA S/A.	III	R\$ 704.291,21
BMG SEGUROS S/A	III	R\$ 3.565,44
BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANC E INVEST	III	R\$ 12.211,44
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	III	R\$ 3.171.752,40
CENTRAL RJ COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	III	R\$ 1.687,18
CENTRO COMERCIAL BARRA PLAZA	III	R\$ 50.078,00
CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S	III	R\$ 2.100,00
CITTA TELECOM LTDA.	III	R\$ 25.244,59
CLARO S/A	III	R\$ 4.557,95
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA.	III	R\$ 5.825.770,44
CURUPIRA S/A	III	R\$ 34.642,58
ELIAS SALIM SAUD	III	R\$ 53.550,00
EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIOS E PAGAM	III	R\$ 245.000,00
EXPRESSO BENFICA LTDA.	III	R\$ 1.583,45
F ELIAS SAUD ADMINISTRACAO E LOCACAO DE	III	R\$ 4.462,50



FABIO COSTA DE MENEZES	III	R\$ 7.850,30
GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA..	III	R\$ 11.158.299,04
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS	III	R\$ 2.861,88
J ELIAS SAUD ADMINISTRACAO E LOCACAO DE	III	R\$ 4.462,50
JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO	III	R\$ 4.105.251,54
JOSE REINALDO MOREIRA	III	R\$ 35.150,67
LIGHT SERVICOS ELETRICIDADE AS	III	R\$ 59.007,28
MARCIO COSTA DE MENEZES	III	R\$ 7.733,90
MEDIC-LIFE CONSULTORIA LTDA.	III	R\$ 14.206,85
MEGA RJ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	III	R\$ 3.000,01
MGK COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPELE	III	R\$ 1.873,23
MOVVI LOGISTICA LTDA.	III	R\$ 387,15
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A.	III	R\$ 122.742,47
ODONTOPREV S/A	III	R\$ 13.929,54
OVERLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.	III	R\$ 59.146,03
PARANAPANEMA S/A	III	R\$ 21.150,54
RIOPAR PARTICIPACOES AS	III	R\$ 156.656,93
RODOVIARIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA.	III	R\$ 8.146,81
SABER MORAR ADMINISTRADORA DE BENS MOVEI	III	R\$ 104.445,10
SERASA	III	R\$ 33.665,61
SPRINGER CARRIER LTDA. CANOAS	III	R\$ 58.837,77
SPRINGER CARRIER SA TOTALINE SAO CRISTOV	III	R\$ 24.136,30
SYNGOO TECNOLOGIA LTDA.	III	R\$ 6.930,00
TAG INDUSTRIA E LAMINACAO LTDA.	III	R\$ 816.060,00
TELIUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	III	R\$ 20.937,28
TEREZINHA CANCELA MOREIRA DA SILVA	III	R\$ 35.144,17
THE CHEMOURS CO IND E COM P QUIM LT	III	R\$ 4.395,59
TOTVS MATRIZ	III	R\$ 424.874,45
TRANSPORTADORA MMA LTDA.	III	R\$ 1.283,22
UNI REFRIGERACAO BRASIL LTDA.	III	R\$ 116.721,00
V.M. RAMOS E CIA LTDA.	III	R\$ 48,50
VB SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTD	III	R\$ 37,72
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APAREL	III	R\$ 1.542.709,43
VIVO S/A	III	R\$ 1.067,22
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INF	III	R\$ 2.353,68
SOLANGE DE ASSIS MARTINS SOARES	III	R\$ 15.056,50
LUIZ ANDRE SILVEIRA MATOS	III	R\$ 9.830,00



ROGERIO GUIMARAES PACHECO	III	R\$ 25.909,76
POLLYNE PEREIRA VARGAS	III	R\$ 13.137,43
IVANILDO DELFINO DE ANDRADE, MATHEUS DE AZEVEDO ANDRADE	III	R\$ 41.779,00
GISELE SALES DE ALMEIDA	III	R\$ 2.824,93
FLÁVIO CASTRO DA SILVA	III	R\$ 12.625,28
MARCIO VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	III	R\$ 10.098,01
LUIZ ANTONIO COSENZA FILHO	III	R\$ 2.214,10
CARLOS EDUARDO CASTANHEIRA	III	R\$ 78.120,00
MINISTÉRIO FONTE DA PALAVRA	III	R\$ 11.279,00
CLASSE IV		
CREDOR	CLASSE	VALOR
PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA.	IV	R\$ 4.403,07
JJAPA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	IV	R\$ 27.823,64
L M RAMOS CIA LTDA. -EPP	IV	R\$ 95,28
NR TRANSPORTES EIRELI	IV	R\$ 11.376,98
NRE TRANSPORTES EIRELI - ME	IV	R\$ 3.393,23
RGIM COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATI	IV	R\$ 2.133,60
SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA. ME	IV	R\$ 2.786,00
WHITENING COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ	IV	R\$ 70.400,00
SOUZA E SILVA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA.	IV	R\$ 7.590,00

6. Em **16/10/2014**, foram publicados os editais correspondentes à 2ª Relação de Credores, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, previsto no art. 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, acostados nos Ids. 149549758 e 149550882, respectivamente.

7. De acordo com a legislação vigente, o prazo de 10 (dez) dias para impugnação da Relação de Credores, apresentada pela Administração Judicial, encerrou-se em **28/10/2024**. Já o prazo de 30 (trinta) dias para que os credores apresentassem objeções ao Plano de Recuperação Judicial chegou a termo em **18/11/2014**.

8. Os credores Climazon Industrial LTDA. (Id. 137626120), Springer Carrier LTDA. (Id. 137626146) Banco Abc Brasil S/A (Id. 144772052), Caixa Econômica Federal (Id. 151119111), Banco Sofisa S/A (Id. 151929513), Città Telecom LTDA. (Id. 153405747), Itaú Unibanco S/A (Id. 156300740), Paranapanema S/A - em Recuperação Judicial (Id. 156849968) apresentaram objeção ao Plano de Recuperação Judicial, impugnando a legalidade de cláusulas e as condições de pagamento.

9. Em Id. 168711634, foi prolatada r. decisão determinando que a Recuperanda e a Administração Judicial apresentassem, no prazo de 5 (cinco) dias, local, data e hora da assembleia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação, nos termos do artigo 36 da Lei 11.101/05.



10. Na mesma r. decisão, este MM. Juízo apreciou o requerimento de prorrogação do prazo de *stay period* apresentado pela Recuperanda no Id. 155547624, que restou concedido apenas até a realização da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta)** dias corridos contados da decisão, prolatada em **28/01/2025**.

11. De forma conjunta, Id. 171066609, restou definida a realização da Assembleia Geral de Credores para o dia **11/03/2025**, em **primeira convocação**, e para o dia **19/03/2025**, em **segunda convocação**, ambas com início do credenciamento às 12 horas até a sua instalação, às 13 horas, na sala de reunião (2º andar) do endereço Avenida Ayrton Senna, n.º 1850, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

12. Em primeira convocação, a Assembleia Geral de Credores não foi instalada, em razão da presença de apenas **37,40%** (trinta e sete inteiros e quarenta centésimos por cento) da Classe III – Quirografária, com ausência das Classes I – Trabalhista e IV – ME/EPP, não atingindo o quórum exigido no art. 37, §2º da Lei 11.101/2005⁵.

13. Em segunda convocação, a Assembleia foi instalada, ocasião em que a Recuperanda reportou avanços nas tratativas com os credores e solicitou a suspensão do conclave. A Administração Judicial submeteu a proposta ao plenário, que aprovou, por maioria, representando **56,19%** (cinquenta e seis inteiros e dezenove centésimos por cento) dos créditos presentes, ficando a deliberação sobre a aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial designada para **19/05/2025**, na forma do art. 56, §9º da Lei 11.101/2005⁶.

14. Na data aprazada, dia **19/05/2025**, os trabalhos foram regularmente retomados, contando com a presença de todos os credores que haviam participado do conclave anterior, ocasião em que foi submetido à deliberação a ordem do dia. Na oportunidade, a Recuperanda requereu nova suspensão da Assembleia Geral de Credores, a fim de viabilizar o prosseguimento das tratativas com seus credores.

15. Submetido o pedido à votação, verificou-se que apenas **33,15%** (trinta e três inteiros e quinze centésimos por cento) dos créditos presentes, todos da Classe III – Quirografários, manifestaram-se favoravelmente, não tendo sido atingido o quórum necessário para aprovação da proposta de nova suspensão, razão pela qual o pedido restou rejeitado e os trabalhos da Assembleia seguiram.

⁵ **Art. 37 da Lei nº 11.101/2005.** *A assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes. (...) § 2º A assembléia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.*

⁶ **Art. 56 da Lei nº 11.101/2005.** *Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação. (...) § 9º Na hipótese de suspensão da assembleia-geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação.*



16. Na sequência, apurou-se que o Plano de Recuperação Judicial não foi aprovado, uma vez que apenas **33,15%** (trinta e três inteiros e quinze centésimos por cento) dos créditos votantes manifestaram-se favoravelmente à proposta apresentada, enquanto **66,85%** (sessenta e seis inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) posicionaram-se contrariamente, não sendo atingidos os quóruns legais exigidos pelo art. 45 da Lei nº 11.101/2005⁷.

17. Diante da rejeição do Plano de Recuperação Judicial, por força do disposto no artigo 56, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, o Administrador Judicial submeteu à Assembleia Geral de Credores a possibilidade de concessão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação de Plano alternativo por parte dos credores.

18. Realizada a apuração dos votos, o quórum legal igualmente não foi atingido, já que apenas **33,15%** (trinta e três inteiros e quinze centésimos por cento) dos créditos presentes foram favoráveis, resultando na rejeição da proposta. Comunicado o resultado da Assembleia Geral de Credores por esta Administração Judicial, conforme petitório de ID 193622737, aguarda-se a apreciação pelo d. Juízo.

Condições de Pagamento prevista no PRJ

19. Antes de adentrar às condições de Pagamento dos Credores por Classe, inseridas no Plano de Recuperação Judicial de Id. 130744755, é necessário mais uma vez destacar que **o resumo explicativo a seguir não substitui a leitura do Plano de Recuperação Judicial**, o qual pode ser acessado nestes autos e no sítio eletrônico desta Administração Judicial, através do link <https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/real-distribuidora/>.



20. Acaso subsistam dúvidas acerca do seu conteúdo ou sobre quaisquer outros temas relacionados ao presente procedimento recuperacional, podem os credores e demais interessados entrar em contato com a equipe especializada desta Administração Judicial, através de seu Serviço de Atendimento ao Credor–SAC, e-mail admjudunica@inova-aj.com.br ou, em dias úteis, no período das 8h às 18h pelo telefone [\(21\) 2242-0447](tel:(21) 2242-0447).

⁷ **Art. 45 da Lei nº 11.101/2005.** *Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta. § 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes. § 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito § 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.*



Condições de Pagamento da Classe I – Trabalhista

21. **Regra Geral de Pagamento dos Credores Trabalhistas.** Os credores serão pagos obedecendo as seguintes condições:

Créditos até 10 salários mínimos	
Prazo	1 (um) mês
Deságio	10% (dez por cento)
Quantidade de parcelas	1 (uma) parcela
Forma de pagamento	Parcela única até 1 (um) mês após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial

Créditos até 40 salários mínimos	
Prazo	12 (doze) meses
Deságio	20% (vinte por cento)
Quantidade de parcelas	12 (doze) parcelas
Índice	TR + 2% (dois por cento) ao ano
Forma de pagamento	em até 12 (doze) parcelas corrigidas TR + 2% (dois por cento) ao ano em até 1 (um) mês pós aprovação do Plano de Recuperação judicial

Créditos até 10 salários mínimos	
Prazo	12 (doze) meses
Deságio	30% (trinta por cento)
Quantidade de parcelas	12 (doze) parcelas
Índice	TR + 2% (dois por cento) ao ano
Forma de pagamento	em até 12 (doze) parcelas corrigidas TR + 2% (dois por cento) ao ano em até 1 (um) mês pós aprovação do Plano de Recuperação judicial

Comunicação: Os credores deverão enviar os dados pessoais e bancários para recebimento do seu crédito por meio do endereço de e-mail: rj.unica@scl.adv.br.

Condições de Pagamento da Classe III – Quirografários

22. **Regra Geral de Pagamento dos Credores Quirografários:** Os credores poderão escolher opções de pagamentos distintas, conforme opções abaixo:



1º Opção de Pagamento	
Prazo total de quitação (carência + prazo paga pagamento)	139 (cento e trinta e nove) meses
Carência	7 (sete) meses
Deságio	75% (setenta e cinco por cento)
Quantidade de parcelas	12 (doze) parcelas
Índice	TR + 1% (um por cento) ao ano

2º Opção de Pagamento	
Prazo total de quitação (carência + prazo paga pagamento)	132 (cento e trinta e dois) meses
Carência	132 (cento e trinta e dois) meses
Deságio	25% (vinte e cinco por cento)
Quantidade de parcelas	1 (uma) parcela
Índice	TR + 2% (dois por cento) ao ano
Condição	Ser Credor Parceiro

Credor Parceiro: O fornecedor que continuar provendo insumos à Recuperanda receberá, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento, um percentual de:

- (I) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor fornecido, caso o prazo de pagamento do insumo seja maior ou igual a 15 (quinze) dias; ou
- (II) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor fornecido, caso o prazo de pagamento do insumo seja maior ou igual a 60 (sessenta) dias; ou
- (III) 3% (três por cento) sobre o valor fornecido, caso o prazo de pagamento do insumo seja maior ou igual a 120 (cento e vinte) dias.

Comunicação e escolha de Opção de Pagamento: Os requerimentos e pedidos à Recuperanda atinentes à **escolha da opção de pagamento** deverão ser realizados em até **30 (trinta) dias corridos** contados da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial, por meio do endereço de e-mail: rj.unica@scl.adv.br.

Não escolha de Opção de Pagamento: Os Credores que não optarem por nenhuma modalidade de pagamento serão automaticamente direcionados para a **Opção 1**.

Condições de Pagamento da Classe IV – ME e EPP

23. **Regra Geral de Pagamento dos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno**



Porte. Os credores serão pagos obedecendo as seguintes condições:

Créditos até 10 salários mínimos	
Prazo	1 (um) mês
Deságio	10% (dez por cento)
Quantidade de parcelas	1 (uma) parcela
Forma de pagamento	Parcela única até 1 (um) mês após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial

Créditos até 40 salários mínimos	
Prazo	12 (doze) meses
Deságio	20% (vinte por cento)
Quantidade de parcelas	12 (doze) parcelas
Índice	TR + 2% (dois por cento) ao ano
Forma de pagamento	em até 12 (doze) parcelas corrigidas TR + 2% (dois por cento) ao ano em até 1 (um) mês pós aprovação do Plano de Recuperação judicial

Créditos superiores à 40 salários mínimos	
Prazo	12 (doze) meses
Deságio	30% (trinta por cento)
Quantidade de parcelas	12 (doze) parcelas
Índice	TR + 2% (dois por cento) ao ano
Forma de pagamento	em até 12 (doze) parcelas corrigidas TR + 2% (dois por cento) ao ano em até 1 (um) mês pós aprovação do Plano de Recuperação judicial

Comunicação: Os credores deverão enviar os dados pessoais e bancários para recebimento do seu crédito por meio do endereço de e-mail: rj.unica@scl.adv.br.

Antecipação do pagamento aos credores

24. Havendo disponibilidade de caixa e sem comprometimento de suas obrigações correntes, a Recuperanda poderá, a seu critério, convocar um ou mais leilões do tipo holandês (*dutch auction*)⁸ para fazer antecipação dos pagamentos das dívidas concursais, seja por classe de credores ou a todos os credores indistintamente, considerado sempre um deságio mínimo sobre o saldo devedor a ser definido na correspondente convocação e limitado à disponibilidade de caixa então existente. Na hipótese de não haver adesão de qualquer credor ao leilão quando este for

⁸ O leilão holandês é uma modalidade de venda em que o preço é reduzido até que o comprador concorde em pagá-lo (Fonte: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/dutch-auction>)



convocado, os recursos alocados para tal evento permanecerão com a Recuperanda.

Das Atividades da Recuperanda

25. Buscando instruir o presente relatório mensal, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos à Recuperanda, encaminhados por correspondência (**doc. nº 01**), conforme determina o artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005⁹.

1) Qual o número atual (posição em fevereiro de 2025) de empregados pela Recuperanda? Favor apresentar a RAIS dos referidos anos e o CAGED.

Resposta: Nº Funcionário em Março25 é de 49.

2) Recuperanda contratou ou demitiu pessoal no último mês?

Resposta: Sim, 1 Admissão e 4 Demissões.

3) Favor informar se a Recuperanda está adimplindo os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso do processo.

Resposta: Sim, a empresa está adimplindo.

4) Favor encaminhar o relatório do passivo fiscal, indicando os credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, as execuções em curso e aquelas com exigibilidade suspensa. Apresentar documentos comprobatórios e informar se as dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

Resposta: O relatório solicitado encontra-se na planilha controle de dívidas fiscais em anexo (**doc. nº 02**). Informo que as dívidas ainda não foram encaminhadas para parcelamento.

5) Houve alguma alteração, no último mês, do mercado em que a Recuperanda atua ou em seus indicadores de mercado? Especificar as alterações.

Resposta: Não houve alterações.

6) Quais são as perspectivas de crescimento do mercado em que a Recuperanda atua para os próximos 24 (vinte e quatro) meses?

Resposta: Conforme estudo, a temperatura mundial ultrapassou a marca de 1,6° c, o que para o mercado de refrigeração é muito benéfico, pois demonstra um aumento sucessivo na demanda dos produtos.

⁹ Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...) IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;



7) Quais foram as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da Recuperanda no último mês?

Resposta: A falta de máquinas em estoque.

8) Alguma loja foi fechada no último mês? Em caso positivo, quantas?

Resposta: Não houve fechamento de lojas.

9) Alguma loja foi aberta no último mês? Em caso positivo, quantas?

Resposta: Não houve abertura de lojas.

10) Quem são os principais fornecedores da Recuperanda? Algum desses fornecedores deixou de fornecer produtos com a distribuição do processo de Recuperação Judicial? Se sim, especificar quais fornecedores e os motivos.

Resposta: Maiores fornecedores: MIDEA, VENTISOL, PARANAPANEMA deixaram de fornecer por ocasião da RJ: GREE ELETRIC, UNI REFRIGERAÇÃO, HITACH.

11) Os produtos comercializados pela Recuperanda são de origem nacional ou importada? Se importados, a Recuperanda se beneficia de algum incentivo ou benefício fiscal? Detalhar os benefícios aproveitados.

Resposta: São produtos de origem nacional ou já nacionalizados. Não há incentivo ou benefício.

12) Existem outras sociedades que participam da operação de compra e venda de produtos da Recuperanda? Se sim, descrever a função e a essencialidade de cada uma dessas sociedades na operação, incluindo o papel desempenhado e como a colaboração impacta a eficiência e a viabilidade econômica das operações.

Resposta: Não há outras sociedades.

13) Qual é o valor do estoque da Recuperanda?

Resposta: R\$ 2.721.420,65.

14) A Recuperanda possui controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

Resposta: Sim.

15) Favor encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangíveis que integram o ativo permanente da Recuperanda, indicando:

- a) Sua descrição e valor de avaliação patrimonial.
- b) O local onde se encontra alocado.
- c) Se o bem imóvel/móvel/intangível é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhora.



Resposta: Consta na planilha DRE (em anexo), aba "imobilizado" (**doc. nº 03**).

16) A Recuperanda adquiriu algum ativo permanente no último mês? Favor especificar.

Resposta: Não houve aquisição de ativo.

17) A Recuperanda alienou algum ativo permanente ou deram em garantia no último mês? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

Resposta: Não houve alienação ou garantia de ativos.

18) Houve incremento de receita no último mês?

Resposta: Não houve.

19) A Recuperanda buscou linhas de crédito especiais junto a instituições financeiras no último mês?

Resposta: Sim, contudo não obteve êxito.

20) Queiram informar onde estarão disponíveis para consulta os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares da Recuperanda (art. 51, §1º, da Lei nº 11.101/2005).

Resposta: Os documentos encontram-se em arquivo físico na matriz.

21) A Recuperanda distribuiu lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de bonificação aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

Resposta: Não ocorreram nenhuma das hipóteses mencionadas.

22) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida da Recuperanda no último mês.

Resposta: Margem Bruta: 24,76% Margem Líquida: -29,83%.

23) Visando mensurar a capacidade de pagamento da Recuperanda, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Resposta: Conta na "planilha DRE balancete e etc.xls" (**doc. nº 04**).

24) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado no último mês e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 meses, indicando as principais fontes de entrada e saídas.

Resposta: **Sem resposta.**

25) A Recuperanda realizou auditoria contábil externa regularmente para garantir



conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

Resposta: Não.

26) A Recuperanda utiliza um programa de compliance? Em caso positivo, detalhar o escopo.

Resposta: Sim, a empresa aderiu a melhoria contínua, diagnósticos de fatores de risco, e ações corretivas.

27) A Recuperanda adota práticas de governança corporativa? Em caso positivo, detalhar quais e como são empregadas.

Resposta: Sim, a empresa adota a transparência, gestão de riscos, integridade/ética e remuneração justa.

28) A Recuperanda possui um código de ética e conduta?

Resposta: Sim.

29) A Recuperanda possui um canal de denúncias formal?

Resposta: Sim.

30) Favor encaminhar relatório processual com informações atualizadas dos processos judiciais e administrativos da Recuperanda e dos respectivos sócios, incluindo

- a) Posição no processo**
- b) Nome da(s) parte(s) adversa(s).**
- c) Valor envolvido.**
- d) Expectativa de êxito da demanda (provável, remota ou possível).**
- e) Prazo estimado para receber eventual crédito ou pagar eventual débito.**

Resposta: Consta na planilha processos em anexo (**doc. n° 05**).

26. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou à Recuperanda o formulário contido no Anexo II da referida recomendação (**Doc. n° 06**).

Da Análise Contábil-Financeira da Real Distribuidora

27. O 12º Relatório Mensal de Atividades apresenta a análise das Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) até o mês de março de 2025 (**Doc. n° 07**), conforme as informações disponibilizadas pela Recuperanda.



28. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados da Demonstração de Resultado dos exercícios de abril de 2024 a março de 2025, Balanço Patrimonial de abril a janeiro de 2025 e Fluxo de Caixa Realizado de abril a outubro de 2024, elaborados com base na documentação enviada pela recuperanda. **A sociedade não apresentou o Fluxo de Caixa Projetado.**

1.1. Demonstração do Resultado do Exercício

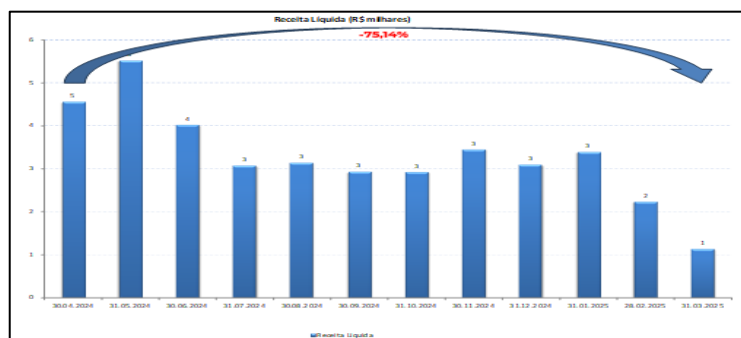
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO												
Real Distribuidora Única Rio Com e Refrigeração Ltda.												
Em milhares de R\$												
	30.04.2024	31.05.2024	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	31.10.2024	30.11.2024	30.12.2024	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025
Receita bruta de mercadorias e serviços	5.267	6.301	4.611	3.593	3.671	3.489	3.416	4.058	3.517	3.930	2.609	1.333
Deduções da receita	(711)	(784)	(593)	(520)	(531)	(563)	(493)	(610)	(426)	(541)	(375)	(200)
Receita líquida	4.556	5.516	4.018	3.073	3.141	2.926	2.923	3.448	3.092	3.390	2.234	1.133
Custo das mercadorias vendidas	(2.930)	(3.644)	(2.695)	(2.010)	(2.062)	(1.994)	(2.019)	(2.412)	(2.049)	(2.251)	(1.947)	(852)
Lucro bruto	1.627	1.872	1.324	1.063	1.079	932	904	1.036	1.042	1.138	287	280
Margem bruta %	36%	34%	33%	35%	34%	32%	31%	30%	34%	34%	13%	25%
Despesas s/Vendas	(571)	(2.133)	(196)	(135)	(111)	(126)	(112)	(74)	(95)	(97)	(77)	(61)
Despesas Gerais Administrativas	(1.052)	(1.947)	(932)	(962)	(790)	(717)	(820)	(767)	(3.102)	(762)	(703)	(617)
Depreciação	(9)	(9)	(9)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)
Outras receitas (despesas), líquidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Despesas Operacionais	(1.633)	(4.090)	(1.137)	(1.107)	(911)	(854)	(943)	(851)	(3.207)	(869)	(791)	(688)
Lucro operacional (EBIT)	3	(2.208)	196	(35)	178	88	(29)	195	(2.155)	279	(494)	(398)
Margem EBIT %	0%	-40%	5%	-1%	6%	3%	-1%	6%	-70%	8%	-22%	-35%
Receitas/Despesas financeiras	(229)	(67)	(53)	(223)	(116)	(27)	(22)	(92)	(115)	(146)	(143)	(8)
Receitas financeiras	83	46	15	6	17	0	0	0	0	8	(5)	30
Resultado financeiro líquido	(146)	(21)	(38)	(218)	(98)	(27)	(22)	(92)	(115)	(138)	(148)	22
Imposto de renda e contribuição social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(152)	(2.238)	148	(262)	70	51	(61)	93	(2.280)	131	(652)	(386)
Margem líquida %	-3%	-41%	4%	-9%	2%	2%	-2%	3%	-74%	4%	-29%	-34%

A tabela acima demonstra a queda nas vendas em junho, julho, setembro, outubro, dezembro de 2024, fevereiro e março de 2025 e aumento em agosto e novembro de 2024 e janeiro de 2025, a variação no lucro bruto acompanhando as oscilações das vendas e queda no resultado líquido em quase todo período observado, exceção apenas para junho, agosto, novembro de 2024, janeiro e março de 2025, devido principalmente à queda nas despesas operacionais.

Observamos em maio e dezembro de 2024 um aumento significativo no prejuízo líquido, devido ao crescimento das despesas de vendas e administrativas em maio de 2024 e apenas ao crescimento das despesas administrativas em dezembro de 2024.

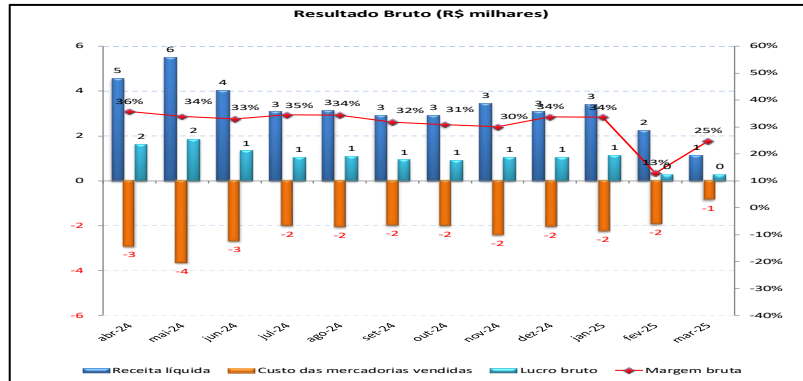
Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):

Receita Líquida: Observa-se de abril de 2024 para março de 2025 uma queda de 75,14%.

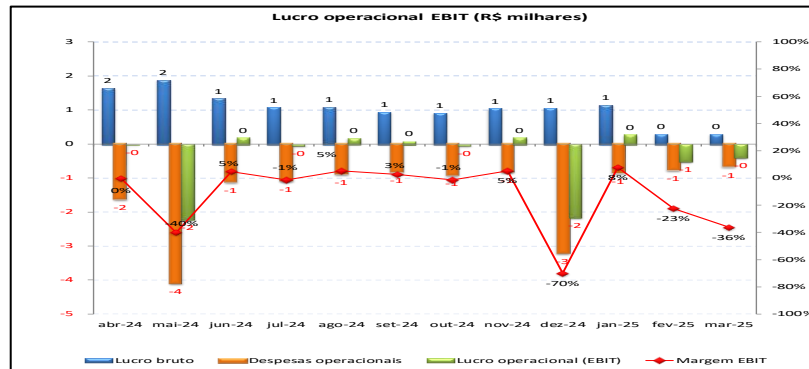




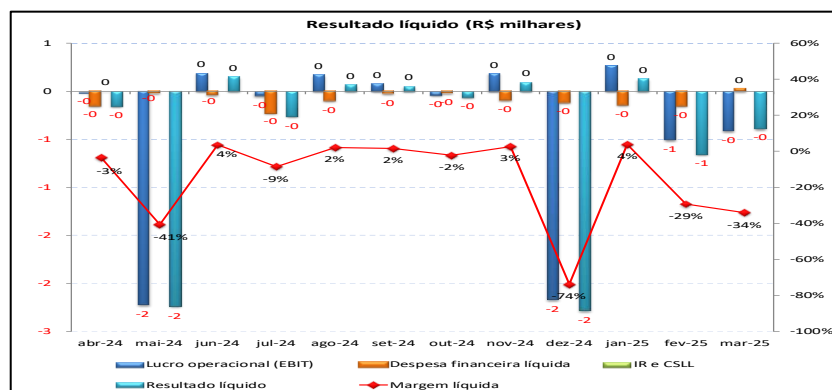
Margem Bruta: A margem bruta manteve-se positiva em todo período, apresentando uma variação de 13% a 36%. Em março de 2025, a margem bruta foi de 25%.



Resultado Operacional (EBIT): Observa-se no período uma variação da margem EBIT de -70% a 8%. Em março de 2025 apresentou a margem EBIT negativa de 36%, devido a redução das vendas.



Margem Líquida: Observa-se uma variação de -74% a 4% ao longo do período. Apresentando em março de 2025 uma margem líquida negativa de 34%, devido a redução das vendas.



1.2. Receita x Resultado líquido

A tabela a seguir apresenta, em resumo, o desempenho das principais contas de resultado da recuperanda. Sob esta forma de apresentação, é possível notar que de abril de 2024



a março de 2025, apresentou um resultado negativo (prejuízo) acumulado de R\$ 5.539.000 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais), tendo em vista que as despesas foram maiores que as receitas, principalmente em maio e dezembro de 2024, ocorrido nas despesas s/ vendas referentes ao serviço de promoção de vendas e despesas administrativas com a contratação de empresa de recrutamento e tarifas do mercado pago em maio de 2024 e apenas aumento das despesas administrativas referente a consultores em dezembro de 2024.

Resultado (R\$ mil)	30.04.2024	31.05.2024	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	31.10.2024	30.11.2024	30.12.2024	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	12m
Receita Líquida	4.556	5.516	4.018	3.073	3.141	2.926	2.923	3.448	3.092	3.390	2.234	1.133	39.449
Despesa Total	(4.709)	(7.755)	(3.870)	(3.335)	(3.071)	(2.875)	(2.983)	(3.355)	(5.372)	(3.259)	(2.886)	(1.519)	(44.988)
Resultado Líquido	(152)	(2.238)	148	(262)	70	51	(61)	93	(2.280)	131	(652)	(386)	(5.539)

1.3. Análise do Resultado Acumulado

Em relação à DRE da recuperanda, ressalta-se o registro de prejuízo operacional (EBIT) acumulado de abril de 2024 a março de 2025 de R\$ 4.377.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil reais) e a correspondente margem EBIT negativa de 11% e prejuízo líquido acumulado de R\$ 5.539.000 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais). Nota-se que o total de despesas operacionais representam 43,30% da receita líquida e o total de despesas financeiras 2,64%.

Observamos que o prejuízo acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025, deve-se principalmente ao aumento das despesas operacionais em maio e dezembro de 2024, ocorrido nas despesas s/ vendas referentes ao serviço de promoção de vendas e despesas administrativas com a contratação de empresa de recrutamento e tarifas do mercado pago em maio de 2024 e apenas ao aumento das despesas administrativas referente a consultores em dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO													
Real Distribuidora Única Rio Com e Refrigeração Ltda.													
Em milhares de R\$													
	30.04.2024	31.05.2024	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	31.10.2024	30.11.2024	30.12.2024	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	12m
Receita bruta de mercadorias e serviços	5.267	6.301	4.611	3.593	3.671	3.489	3.416	4.058	3.517	3.930	2.609	1.333	45.795
Deduções da receita	(711)	(784)	(593)	(520)	(531)	(563)	(493)	(610)	(426)	(541)	(375)	(200)	(6.346)
Receita líquida	4.556	5.516	4.018	3.073	3.141	2.926	2.923	3.448	3.092	3.390	2.234	1.133	39.449
Custo das mercadorias vendidas	(2.930)	(3.644)	(2.695)	(2.010)	(2.062)	(1.994)	(2.019)	(2.412)	(2.049)	(2.251)	(1.947)	(852)	(26.865)
Lucro bruto	1.627	1.872	1.324	1.063	1.079	932	904	1.036	1.042	1.138	287	280	12.584
Margem bruta %	36%	34%	33%	35%	34%	32%	31%	30%	34%	34%	13%	25%	32%
Despesas s/Vendas	(571)	(2.133)	(196)	(135)	(111)	(126)	(112)	(74)	(95)	(97)	(77)	(61)	(3.789)
Despesas Gerais Administrativas	(1.052)	(1.947)	(932)	(962)	(790)	(717)	(820)	(767)	(3.102)	(762)	(703)	(617)	(13.172)
Depreciação	(9)	(9)	(9)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(121)
Outras receitas (despesas), líquidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Despesas Operacionais	(1.633)	(4.090)	(1.137)	(1.107)	(911)	(854)	(943)	(851)	(3.207)	(869)	(791)	(688)	(17.082)
Lucro operacional (EBIT)	3	(2.208)	196	(35)	178	88	(29)	195	(2.155)	279	(494)	(398)	(4.377)
Margem EBIT %	0%	-40%	5%	-1%	6%	3%	-1%	6%	-70%	8%	-22%	-35%	-11%
Receitas/Despesas financeiras	(229)	(67)	(53)	(223)	(116)	(27)	(22)	(92)	(115)	(146)	(143)	(8)	(1.242)
Receitas financeiras	83	46	15	6	17	0	0	0	0	8	(5)	30	201
Resultado financeiro líquido	(146)	(21)	(38)	(218)	(98)	(27)	(22)	(92)	(115)	(138)	(148)	22	(1.041)
Imposto de renda e contribuição social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(152)	(2.238)	148	(262)	70	51	(61)	93	(2.280)	131	(652)	(386)	(5.539)
Margem líquida %	-3%	-41%	4%	-9%	2%	2%	-2%	3%	-74%	4%	-29%	-34%	-14%



1.4. Comparativo entre DRE de abril de 2023 a março de 2024 com abril de 2024 a março de 2025

A tabela abaixo apresenta a demonstração de resultado de abril de 2023 a março de 2024 comparado com o resultado apresentado em abril de 2024 a março de 2025:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO				
Real Distribuidora Única Rio Com e Refrigeração Ltda.				
Em milhares de R\$				
	abr/23 a mar/24	abr/24 a mar/25	Variação	
Receita bruta de mercadorias e serviços	121.275	45.795	-62%	
Deduções da receita	(22.467)	(6.346)	-72%	
Receita líquida	98.808	39.449	-60%	
Custo das mercadorias vendidas	(76.594)	(26.865)	-65%	
Lucro bruto	22.214	12.584	-43%	
Margem bruta %	22%	32%	42%	
Despesas Comerciais	(6.929)	(3.789)	-45%	
Despesas Gerais Administrativas	(14.361)	(13.172)	-8%	
Depreciação	(429)	(121)	-72%	
Outras receitas (despesas), líquidas	0	0	0%	
Total de Despesas Operacionais	(21.720)	(17.082)	-21%	
Lucro operacional (EBIT)	924	(4.377)	-474%	
Margem EBIT %	1%	-11%	-1286%	
Receitas/Despesas financeiras	(246)	(1.242)	405%	
Receitas financeiras	453	201	-56%	
Resultado financeiro líquido	207	(1.041)	-603%	
Imposto de renda e contribuição social	(349)	0	-100%	
Resultado líquido	352	(5.539)	-1672%	
Margem líquida %	0%	-14%	-4037%	

De abril de 2024 a março de 2025, houve queda da receita líquida de 60% em relação a abril de 2023 a março de 2024, que, conjugado com a redução no CMV de 65%, levou a uma melhora da margem bruta, que foi de 22% de abril de 2023 a março de 2024 para 32% em abril de 2024 a março de 2025.

Observa-se também, de abril de 2024 a março de 2025, queda das despesas operacionais em 21%, o que conjugado com a queda do lucro bruto de 43%, levou a uma piora na margem EBIT, que foi de 1% de abril de 2023 a março de 2024 para -11% de abril 2024 a março de 2025.

Adicionalmente, nota-se queda no resultado financeiro líquida em 603% de abril de 2024 a março de 2025, levando a redução no resultado líquido de 1.672%, bem como a uma piora da margem líquida, que foi de 0% de abril de 2023 a março de 2024 para -14% de abril de 2024 a março de 2025.

Nota-se que a piora no resultado líquido ocorreu, principalmente, em função da redução das vendas e dos custos.



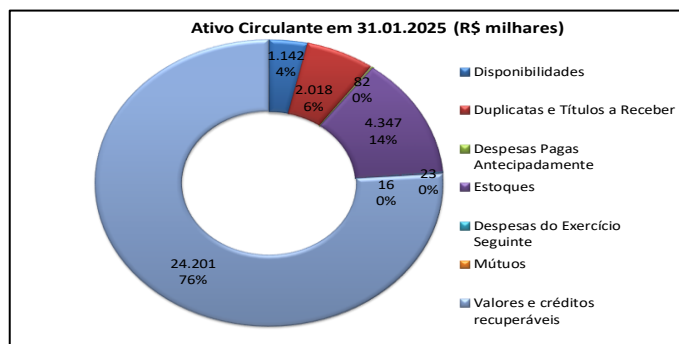
1.5. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO										
Real Distribuidora Única Rio Com e Refrigeração Ltda.										
Em milhares de R\$										
ATIVO	30.04.2024	31.05.2024	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	31.10.2024	30.11.2024	31.12.2024	31.01.2025
Disponibilidades	2.256	993	882	1.028	1.096	1.005	1.066	1.128	1.112	1.142
Duplicatas e Títulos a Receber	1.002	710	2.399	3.967	2.737	3.475	2.104	1.034	1.143	2.018
Despesas Pagas Antecipadamente	71	0	0	0	23	20	846	1.164	1.164	82
Estoques	5.136	4.826	4.526	4.502	3.544	3.612	3.085	3.511	3.118	4.347
Despesas do Exercício Seguinte	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
Mútuos	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Valores e créditos recuperáveis	24.653	24.867	24.845	24.481	24.515	23.664	23.579	24.089	24.259	24.201
Total do Ativo Circulante	33.157	31.436	32.692	34.017	31.954	31.815	30.720	30.965	30.835	31.829
Mútuos	3.457	3.457	3.457	3.457	3.457	3.457	3.457	3.457	3.457	3.457
Depósito Judicial	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Imobilizado	81	195	279	303	349	338	328	328	318	307
Intangível	481	481	481	481	481	481	481	481	481	481
Total do Ativo não Circulante	4.023	4.138	4.221	4.246	4.291	4.281	4.271	4.271	4.260	4.250
Contas compensação ativo	809	810	810	810	810	813	817	817	818	818
Total do Ativo	37.990	36.384	37.723	39.072	37.055	36.909	35.807	36.053	35.914	36.897
PASSIVO	30.04.2024	31.05.2024	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	31.10.2024	30.11.2024	31.12.2024	31.01.2025
Fornecedores	30.915	31.537	32.699	30.164	28.153	28.007	26.981	27.257	29.067	29.832
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	258	293	324	323	293	257	263	183	462	517
Contas a Pagar	188	188	189	182	178	188	171	146	275	259
Obrigações Tributárias	726	714	711	714	702	705	701	694	750	815
Provisões Trabalhistas	1.175	1.160	1.160	1.192	1.163	1.135	1.134	1.123	990	974
Adiantamento de Clientes	(1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Passivo Circulante	33.261	33.893	35.083	32.576	30.489	30.292	29.250	29.402	31.543	32.396
Empréstimos e financiamentos	10.138	10.138	10.139	14.257	14.257	14.257	14.259	14.259	14.259	14.259
Total do Passivo não Circulante	10.138	10.138	10.139	14.257	14.257	14.257	14.259	14.259	14.259	14.259
Capital social	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Reserva de Incentivos Fiscais	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340
Lucro/Prejuízo no Período	886	(1.352)	(1.204)	(1.466)	(1.396)	(1.345)	(1.406)	(1.313)	(3.593)	131
Resultados Acumulados	(7.656)	(7.656)	(7.656)	(7.656)	(7.656)	(7.656)	(7.656)	(7.656)	(7.656)	(11.250)
Total do Patrimônio Líquido	(6.130)	(8.368)	(8.220)	(8.482)	(8.412)	(8.361)	(8.422)	(8.329)	(10.610)	(10.479)
Contas de Compensação Passiva	721	721	721	721	721	721	721	721	721	721
Total do Passivo	37.990	36.385	37.723	39.073	37.055	36.909	35.808	36.053	35.914	36.897



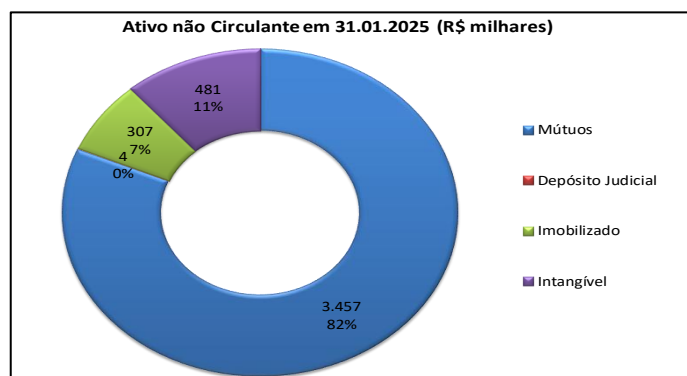
a) Ativo Circulante

Dentre as contas que compõem o Ativo Circulante em janeiro de 2025, destaca-se “Valores e Créditos Recuperáveis” com 76%, “Estoque” com 14% e “Duplicatas e Títulos a Receber” com 6%, do total desse grupo.



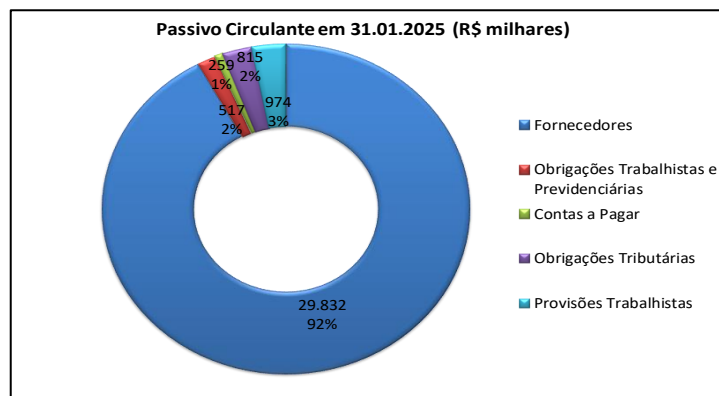
b) Ativo não Circulante

No Ativo não Circulante destaca-se em janeiro de 2025, a dívida de “Mútuo” com 82%, “Intangível” com 11% e “Imobilizado” com 7%, do total deste grupo.



c) Passivo Circulante

No Passivo Circulante destaca-se em janeiro de 2025, a dívida de “Fornecedores” com 92% e “Provisões Trabalhistas” com 3%, do total deste grupo.





d) Passivo não Circulante

O Passivo não Circulante é composto 100% pela conta de “Empréstimos e Financiamentos”.



1.6. Indicadores

Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes.

a) Liquidez Corrente

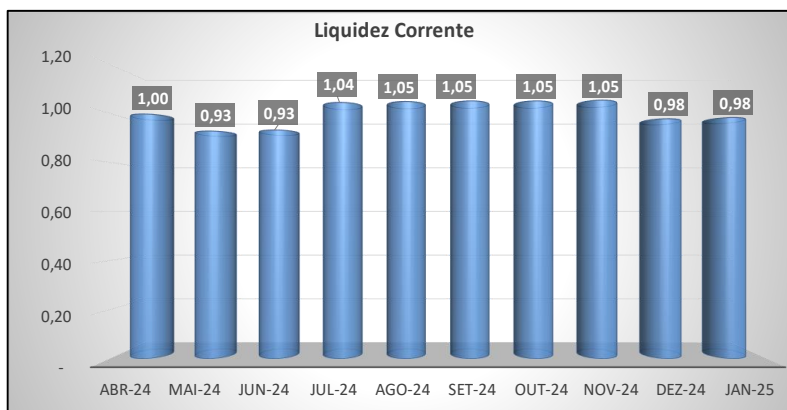
A liquidez corrente (LC)¹⁰ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. O indicador igual a 1 (um) indica equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da Recuperanda está sendo financiada com Passivos Circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os Ativos não Circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço consolidado das recuperandas. O indicador mostra que o valor do Ativo Circulante corresponde à 100% do valor do Passivo Circulante em abril de 2024 e à 98% em janeiro de 2025.

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25
Ativo Circulante	33.157	31.436	32.692	34.017	31.954	31.815	30.720	30.965	30.835	31.829
Passivo Circulante	33.261	33.893	35.083	32.576	30.489	30.292	29.250	29.402	31.543	32.396
Liquidez Corrente	1,00	0,93	0,93	1,04	1,05	1,05	1,05	1,05	0,98	0,98

¹⁰ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JORDAN, Bradford D.; LAMB Roberto; Fundamentos de administração financeira; tradução: Francisco Araújo da Costa. - 13ª Edição – Porto Alegre: Bookman, 2022, p.73.



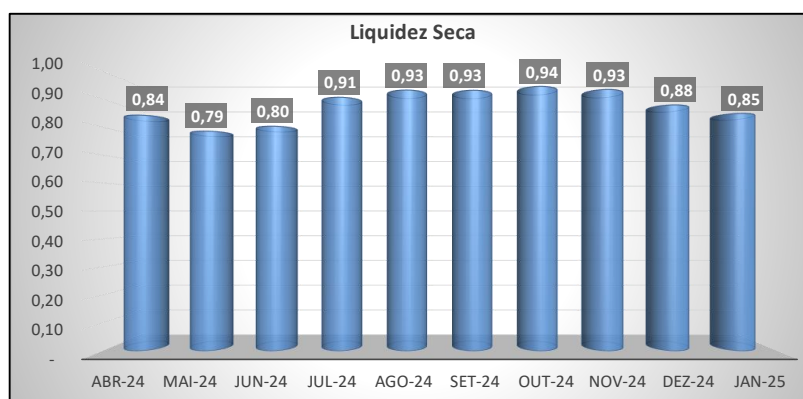
b) Liquidez Seca

A liquidez seca (LS)¹¹ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para os balanços consolidados das recuperandas no intervalo de 12 meses. O índice de liquidez seca foi de 0,84 em abril de 2024 e 0,85 em janeiro de 2025.

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25
Ativo Circulante	33.157	31.436	32.692	34.017	31.954	31.815	30.720	30.965	30.835	31.829
Estoque	5.136	4.826	4.526	4.502	3.544	3.612	3.085	3.511	3.118	4.347
Passivo Circulante	33.261	33.893	35.083	32.576	30.489	30.292	29.250	29.402	31.543	32.396
Liquidez Seca	0,84	0,79	0,80	0,91	0,93	0,93	0,94	0,93	0,88	0,85



¹¹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JORDAN, Bradford D.; LAMB Roberto; Fundamentos de administração financeira; tradução: Francisco Araújo da Costa. - 13ª Edição – Porto Alegre: Bookman, 2022, p.75.



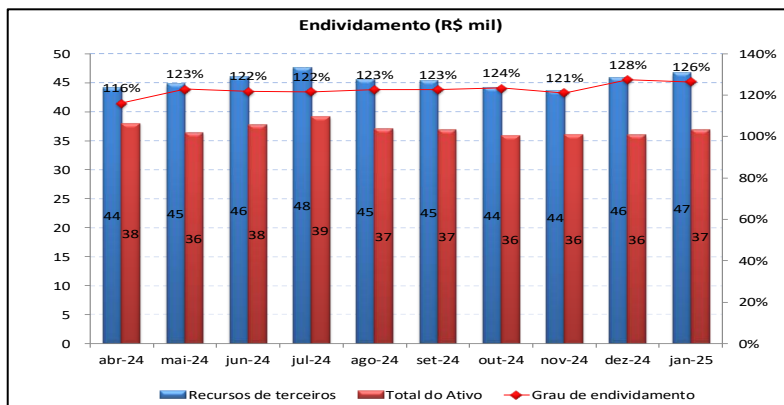
c) Endividamento Total

Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos da empresa estão financiados através de dívidas com terceiros¹².

$$\text{Endividamento Total} = \frac{(\text{Ativo Total} - \text{Patrimônio Líquido})}{\text{Ativo Total}}$$

em R\$	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25
Ativo Total	37.990	36.384	37.723	39.072	37.055	36.909	35.807	29.402	31.543	32.396
Patrimônio Líquido	- 6.130	- 8.368	- 8.220	- 8.482	- 8.412	- 8.361	- 8.422	- 14.259	- 14.259	- 14.259
Recursos de terceiros	44.120	44.752	45.942	47.554	45.467	45.271	44.229	43.661	45.802	46.655
Total do Ativo	37.990	36.384	37.723	39.072	37.055	36.909	35.807	36.053	35.914	36.897
Grau de endividamento	116%	123%	122%	122%	123%	123%	124%	121%	128%	126%

A participação do capital de terceiros diante do total de ativos totais ((Ativo Total – Patrimônio Líquido) / Ativo total) indicou uma pequena piora, variando de 116% em abril de 2024 para 126% em janeiro de 2025.



1.7. Fluxo de caixa Realizado

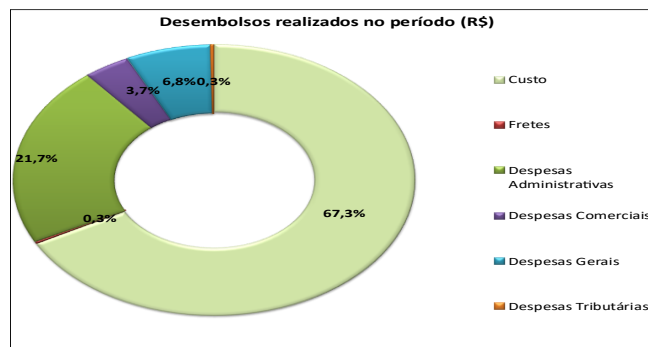
A recuperanda apresentou o fluxo de caixa realizado entre abril de 2024 e outubro de 2024. Nota-se nos últimos 7 meses, o caixa final se apresenta positivo, no valor de R\$ 80.815 (oitenta mil, oitocentos e quinze reais).

¹² ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JORDAN, Bradford D.; LAMB Roberto; Fundamentos de administração financeira; tradução: Francisco Araújo da Costa. - 13ª Edição – Porto Alegre: Bookman, 2022, p.76.



FLUXO DE CAIXA REALIZADO ABR/24 A OUT/24								
	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	Total abr a out-24
Saldo Inicial	109.422	1.095.437	167.306	22.843	54.010	139.972	49.508	109.422
Entradas	7.071.819	4.948.039	3.439.074	6.237.987	4.760.491	2.941.627	4.753.224	34.152.260
Saídas	6.085.804	5.876.170	3.583.536	6.206.820	4.674.528	3.032.090	4.721.917	34.180.866
Custo	4.611.517	3.715.556	2.171.194	4.608.544	3.328.973	1.673.440	2.881.583	22.990.807
Fretes							93.169	93.169
Despesas								
Administrativas	1.010.926	1.879.396	1.060.313	1.130.546	534.782	988.303	799.369	7.403.635
Despesas Comerciais	243.315	249.118	228.564	296.391	153.799	61.665	26.132	1.258.984
Despesas Gerais	220.045	32.100	123.466	171.340	656.975	308.682	819.429	2.332.037
Despesas Tributárias							102.235	102.235
CAIXA FINAL	1.095.437	167.306	22.843	54.010	139.972	49.508	80.815	80.815

Em relação a composição dos desembolsos realizados entre abril de 2024 e outubro de 2024, nota-se que a maior parcela foi destinada ao pagamento dos custos com 67,3%, seguido dos pagamentos das despesas administrativas com 21,7%, dos pagamentos de despesas gerais 6,8%, das despesas comerciais com 3,7% e das despesas tributárias e fretes com 0,3% cada.



Relatório de Andamentos Processuais

10. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu "Relatório de Andamentos Processuais", no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 08**).

Relatório de Agravos de Instrumento

11. A A.J. apresenta seu Relatório de Andamento dos Agravos de Instrumento interpostos nesta recuperação judicial para melhor visualização dos julgamentos que podem impactar diretamente a presente recuperação judicial. (**Doc. nº 09**).



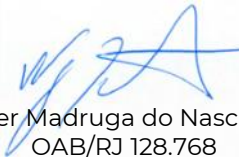
12. No ensejo de trazer maior efetividade às informações consolidadas no Relatório, esta A.J. colaciona aqui o quadro sintético dos agravos de instrumento e o resultado.

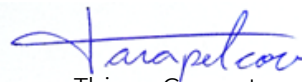
Número	Agravante	Efeito suspensivo	Resultado	Status
0063788-80.2023.8.19.0000	Banco Sofisa S.A.	Não Concessão	Negado provimento	Agravo em Recurso Especial (AREsp 2778069/RJ)
0080754-21.2023.8.19.0000	Banco Sofisa S.A.	Não Concessão	Recurso não conhecido	Trânsito em julgado (06/05)
0105553-31.2023.8.19.0000	Banco ABC Brasil S.A.	Concedido	Recurso não conhecido	Agravo em Recurso Especial (AREsp 2787321/RJ)
0038046-19.2024.8.19.0000	Banco ABC Brasil S.A.	Não Concessão	Recurso parcialmente provido	10/04/2025 – Acórdão Negado provimento aos Embargos de Declaração

Encerramento e Requerimentos

13. Sendo estas as considerações a serem lançadas no Relatório das Atividades, em consonância com o disposto no art. 22, II, “c” da Lei nº 11.101/2005, requer a Administração Judicial seu processamento e juntada aos autos, para conhecimento do i. Membro do Ministério Público, credores e demais interessados, consignando que irá apresentar a escorreita análise contábil referente ao mês de março de 2025, tão logo as informações sejam disponibilizadas pela Recuperanda.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025.



Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768


Thiago Carapetcov
OAB/RJ 151.772


Konrad Güth - OAB/RJ 218.184


Michelle Fiuza da Silva Lima Musser - OAB/RJ 159.319


Pedro Marques - OAB/RJ 237.340


Victor Caldas Braga - OAB/RJ 249.295

EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL


Norma Rodrigues Simões - CRC/RJ 070.121/O